



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024 [Proc. 1Doc nº 738/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024 [Proc. 1Doc nº 738/2024] PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para implantação do Centro de Diagnóstico de Moreno/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RECORRENTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 02.659.241/0001-03

RECORRIDA: ELO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.241.996/0001-83

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), pela licitante **VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 02.659.241/0001-03**, doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art. 165º da Lei nº 14.133/2021 e item 10 do edital, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou o fornecedor ELO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.241.996/0001-83, para o pregão em epígrafe.

2. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10/2025 de 19 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

3. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

4. Na plataforma BLL Compras foi aberto o prazo para manifestação de recursos para o item 1 em 12/03/2025 às 10h 53min, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irresignação contra a decisão referente ao item 1 do pregão eletrônico nº 007/2024.

5. Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão de habilitação do fornecedor ELO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 27.241.996/0001-83 que motivou o recurso em face às suas alegações.

6. Aberto o prazo para recepção de contrarrazões conforme previsto no item 10.214.2 do edital em 19/03/2025 encerrando-se em 24/03/2025 verifica-se que não foram apresentadas contrarrazões pelos demais licitantes.

7. Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no item 10 do instrumento convocatório, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024 [Proc. 1Doc nº 738/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024



III – DAS RAZÕES RECURSAIS

8. Em suma, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA argumenta que a ELO HOSPITALAR EIRELI não atende integralmente aos requisitos do edital, especificamente em relação ao deslocamento do Bucky do aparelho de raios-x, que deveria ser de ± 48 cm. O manual técnico do equipamento ofertado pela recorrida não apresenta essa especificação de forma clara, podendo comprometer a eficiência clínica e a comodidade dos pacientes.
9. Que a Recorrida não inseriu as características do equipamento ofertado em sua proposta, se atendo a transcrever a cópia integral do que dispõe no Anexo I do texto editalício. Tal situação demonstra que a contratação da Recorrida é temerária, vez que não há certeza sobre as especificações técnicas do equipamento ofertado, além de descumprir o disposto no subitem nº 6.3.4. do edital, visto que não inseriu a descrição do objeto ofertado.

IV - DO PEDIDO DA RECORRENTE

10. Requer a Recorrente:

“Face ao exposto, vem respeitosamente perante V. Sa., para melhor atender ao interesse público, em respeito ao princípio da vinculação ao edital, eficácia, interesse público, efetividade e economicidade, requerer que seja anulado o ato administrativo que declarou a Recorrida vencedora do item nº 01 do certame e, conseqüentemente, por arrastamento, todos os atos posteriores a este.

Outrossim, restando entendimento diverso, requer a remessa imediata dos autos à Autoridade Superior, para apreciação deste pleito”

VII – DA ANÁLISE

10. Analisando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente em confronto com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expondo a seguir as ponderações que estão a fundamentar a decisão final.
11. Eis o relatório. Passa-se à análise do mérito do recurso interposto.
12. Conforme estabelece o art. 165 da Lei 14.133-2021 e ainda o entendimento interno de que o responsável pela análise da qualificação técnica das licitantes no processo em tela é a área técnica requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. De acordo com o disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde foi convocada a se pronunciar sobre as alegações da Recorrente pela habilitação do fornecedor ELO HOSPITALAR EIRELI. A Secretaria de Saúde se manifestou através da Resposta ao Recurso datada de 19/03/25 como segue:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MORENO - FMS**

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO Nº 049/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - FMS
OBJETO Aquisição de Equipamentos Permanentes a serem adquiridos, através da Emenda Parlamentar de nº 199/2023 visando implantar o centro de diagnóstico de Moreno/PE.
RECUSANTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 02.659.241/0001-03

1. DA INTRODUÇÃO:

Trata-se do recurso administrativo protocolada por empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA doravante denominada recusante, contra os termos da decisão do julgamento de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 - FMS**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Permanentes a serem adquiridos, através da Emenda Parlamentar de nº 199/2023 visando implantar o centro de diagnóstico de Moreno/PE.

2. DO ARGUMENTO DO RECURSO

Em suma, a empresa apresenta em seu recurso o seguinte:
verificou-se que EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO DO ITEM 1 solicita o DESLOCAMENTO DO BUCKY ± 48 CM.

3. DA RESPOSTA:

Em resposta ao despacho 84 do Processo Administrativo nº 738/2024, nos seguintes termos:
Em atenção ao Recurso apresentado pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ Nº 02.659.241/0001-03, a manifestação desta Unidade demandante é no sentido de:
Em resposta ao ponto abordado pelo fornecedor, em conjunto com o departamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecemos os seguintes pontos, sendo que A empresa ELO HOSPITALAR EIRELI apresentou o Percurso do Receptor 480mm.

Em tempo, cumpre ressaltar que quando fazemos a conversão de Centímetro para milímetro, o equipamento atende ao descritivo no TR. 48cm equivale a 480mm.

4. DA CONCLUSÃO:

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/003D-62D1-F38E-9103> e informe o código 003D-62D1-F38E-9103





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MORENO - FMS**

Diante do exposto, após a análise de todos os argumentos constantes na peça recursal protocolada pela empresa, contra os termos o descritivo do item 01 do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**

- **FMS**, conclui-se, sem voto discrepante, pela **NÃO PROVIMENTO** das alegações apresentadas.

Em que pese o não acolhimento do recurso, conforme razões expostas acima.

São os esclarecimentos.

Moreno-PE, março de 2024.

Ramon Nascimento da Silva
Secretário Executivo de Gestão

Assinado por 1 pessoa: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/003D-62D1-F38E-9103> e informe o código 003D-62D1-F38E-9103

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54.800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0D3D-62D1-F38E-9103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON NASCIMENTO DA SILVA (CPF 091.XXX.XXX-43) em 19/03/2025 19:03:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0D3D-62D1-F38E-9103>

14. Em resposta ao ponto abordado pelo fornecedor transcrito no item III – 9) desse Julgamento, em conjunto com o departamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecemos os seguintes pontos, sendo, a necessidade de se manter a especificação da forma que se encontra devida a necessidade Técnica, pois as especificações técnicas exigidas no edital foram cuidadosamente definidas com base nas necessidades operacionais e clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. E existem no mínimo três marcas (Canon CXDI PRO, CDK Diafix HF DR e Siemens Multix Impact) que atendem o descritivo contido no item 1 do Termo de Referência.

Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas acima mencionadas, bem como da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021. Também considera-se que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

15. Cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, que dispõe:

Lei 14.133/21 (...)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024 [Proc. 1Doc nº 738/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024



disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

15. Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e formalismo moderado.

16. Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, entendo que dentre os argumentos trazidos pela Recorrente verifica-se que não deve prosperar, fato este capaz de modificar a decisão que a habilitou.

VIII – DA CONCLUSÃO

17. Diante da análise dos documentos e do parecer técnico da Secretaria de Saúde, conclui-se que o recurso interposto pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA não deve ser provido. O equipamento ofertado pela empresa ELO HOSPITALAR EIRELI está em conformidade com as exigências editalícias, e não há motivo para desclassificá-la.

IX – DECISÃO

18. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso interposto por VMI TECNOLOGIAS LTDA, mantendo-se a decisão que declarou a empresa ELO HOSPITALAR EIRELI vencedora do Item 01 do certame.

20. Diante disso, em respeito ao § 2º, art. 165 da Lei nº 14.133-2021, mantida a decisão, delibero o recurso e encaminho à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Moreno, 20 de março de 2025.

Givaldo Torres
Pregoeiro PMM
Mat. nº 31.311



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1868-2FF2-6EFA-FF0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVALDO TORRES (CPF 921.XXX.XXX-49) em 05/05/2025 13:22:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/1868-2FF2-6EFA-FF0E>